



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

Processo nº 00602.02/2023

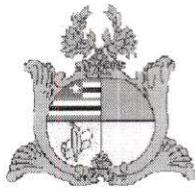
Interessado: Câmara Municipal de Pastos Bons;

Assunto: Dispensa 07/2023

Histórico: Contratação de empresa especializada para a Prestação dos serviços de Consultoria em Controle Interno, afim de atender as necessidades administrativas desta Casa Legislativa no exercício de 2023.

DATA DE RATIFICAÇÃO: 17/02/2023

Base Legal: Art. 75, II, Lei nº 14.133/21.



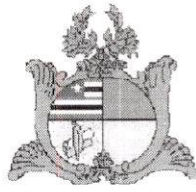
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

Processo Administrativo nº 00602.02/2023

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de 2023, lavrei o presente TERMO de ABERTURA deste Processo Administrativo para a realização de licitação e contratação, que tem como primeira folha a de nº 01, que corresponde a este termo.

Priscylla Barbosa Franco
Agente de Contratação.
Câmara Municipal de Pastos Bons



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

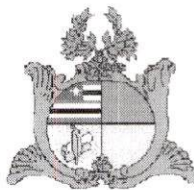
Aos seis dias do mês de fevereiro, eu Priscylla Barbosa Franco, AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS, Estado do Maranhão, Constituído pela Portaria nº 07/2023, abri o Processo Administrativo nº 00602.02/2023 autuei seus documentos, rubriquei suas páginas e as numerei.

Priscylla Barbosa Franco

Priscylla Barbosa Franco

Agente de Contratação.

Câmara Municipal de Pastos Bons



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

CI Nº. 23/2023

Pastos Bons (MA), 06 de fevereiro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Valmireis Pereira de Souza
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Pastos Bons

Assunto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos Serviços de Consultoria em Controle Interno.

Ilmo. Sr.

Solicitamos de Vossa Senhoria autorização para instauração de procedimento administrativo, com o objetivo de Contratação de empresa especializada para a prestação dos Serviços de Consultoria em Controle Interno, afim de atender as necessidades administrativas desta Casa Legislativa no exercício de 2023.

Justificativa

A necessidade dos Serviços de Consultoria em Controle Interno, se dá como medida preventiva dos atos administrativos desta Câmara junto aos órgãos de controle externo.

Segue planilha discricionária para os serviços, dos quais julgamos necessários para nossa administração.

Certo de sermos atendidos, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente.


Acrycia Rassovia da Silva Pereira
Secretária da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos Serviços de Consultoria em Controle Interno, afim de atender as necessidades administrativas desta Casa Legislativa no exercício de 2023.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Consultoria em Controle Interno.	Mês	10		



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

DESPACHO

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Consultoria em Controle Interno, afim de atender as necessidades administrativas desta Casa Legislativa no exercício de 2023.


Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, na Secretaria desta Câmara Municipal, com sede na Rua Raimundo Evaristo nº 991, São José, cidade de Pastos Bons -MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

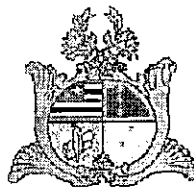
As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pastos Bons – MA, 07 de fevereiro de 2023.


Acrycia Rassovia da Silva Pereira
Secretaria da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

À

CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA

NESTA.

ANEXO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Consultoria em Controle Interno, afim de atender as necessidades administrativas desta Casa Legislativa no exercício de 2023.

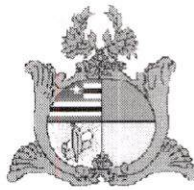
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Consultoria em Controle Interno.	Mês	10		

(VALOR TOTAL POR EXTENSO)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () dias.

Local/data ____/____/2023

Assinatura do responsável
Carimbo da Pessoa



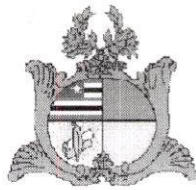
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

Ao Setor Financeiro
Câmara Municipal de Pastos Bons/MA.

Para informar, consoante determina os artigos 5º, inciso II e 37 caputs, da Constituição Federal, combinado com os artigos 18, art. 72, IV da Lei nº 14.133/21, solicito informar a disponibilidade de Dotação Orçamentária e Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro para procedermos a abertura de Processo Licitatório, conforme solicitação constante dos autos cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação dos Serviços de Consultoria em Controle Interno, afim de atender as necessidades administrativas desta Casa Legislativa no exercício de 2023, no valor de R\$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais) mensal, pelo período de 10 (dez) meses, totalizando o valor global de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), para procedermos a abertura de Processo Licitatório, conforme solicitação constante dos autos.

Pastos Bons – MA, 09 de fevereiro de 2023.

Valmireis Pereira de Souza
Vereador Presidente Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

Excelentíssimo Senhor
Valmireis Pereira de Souza - Vereador Presidente
Câmara Municipal de Pastos Bons – MA.


Conforme solicitado, segue dotação orçamentária referente ao objeto para Contratação de empresa especializada para a prestação dos Serviços de Consultoria em Controle Interno, afim de atender as necessidades administrativas desta Casa Legislativa no exercício de 2023, orçado em no valor de R\$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais) mensal, pelo período de 10 (dez) meses, totalizando o valor global de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais);

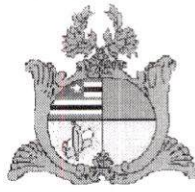
Informamos a dotação orçamentária para a referida despesa em anexo:

01 Poder Legislativo;
01.031.0002.2001.0000 Manutenção das Ativ. Administrativas.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES;
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes;
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria.

Informo, outrossim, que a despesa tem compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual.

Pastos Bons/MA, 10 de fevereiro de 2023.


José Pedro de Sousa
CRC MA 6.783/0-O
Responsável pelo Setor de Orçamento e Contabilidade
Câmara Municipal de Pastos Bons/MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Valmireis Pereira de Souza, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Pastos Bons, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias, conforme abaixo:

01 Poder Legislativo;
01.031.0002.2001.0000 Manutenção das Ativ. Administrativas.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES;
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes;
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria.

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Pastos Bons – MA, 13 de fevereiro de 2023.

Valmireis Pereira de Souza
Vereador Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesa, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa Contratação de empresa especializada para a prestação dos Serviços de Consultoria em Controle Interno, afim de atender as necessidades administrativas desta Casa Legislativa no exercício de 2023, orçado em no valor de R\$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais) mensal, pelo período de 10 (dez) meses, totalizando o valor global de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2023.

01 Poder Legislativo;

01.031.0002.2001.0000 Manutenção das Ativ. Administrativas.

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES;

3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes;

3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria.

Pastos Bons – MA, 13 de fevereiro de 2023.

Valmireis Pereira de Souza
Vereador Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONIS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

AUTORIZAÇÃO

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Pastos Bons

Priscylla Barbosa Franco
Agente de Contratação.
Câmara Municipal de Pastos Bons

Na qualidade de Vereador Presidente da Câmara Municipal de Pastos Bons, Estado do Maranhão, AUTORIZO à Abertura de processo licitatório, para a instrução e formalização do presente “Dispensa de Licitação” que trata da Contratação de empresa especializada para a prestação dos Serviços de Consultoria em Controle Interno, afim de atender as necessidades administrativas desta Casa Legislativa no exercício de 2023, conforme especificações em anexo, no valor no valor de R\$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais) mensal, pelo período de 10 (dez) meses, totalizando o valor global de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), conforme o art. 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos administrativo Nº 14.133/2023 e suas alterações posteriores.

Pastos Bons – MA, 14 de fevereiro de 2023.


Valmireis Pereira de Souza
Vereador Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONIS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PREÇO E ESCOLHA

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação dos Serviços de Consultoria em Controle Interno, afim de atender as necessidades administrativas desta Casa Legislativa no exercício de 2023.

Para instrução dos autos foram juntados os seguintes documentos:

- Abertura do Processo;
- Documento de formalização de demanda.
- Cotação de Preços;
- Termo de Referência;
- Demonstração da compatibilidade de recursos orçamentários.
- Autorização do Ordenador de Despesas

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Em 1 de abril do ano de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, e em Art. 194. Diz que esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, assim, iniciando um novo marco nas Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 72, Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que aduz:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

III - DA JUSTIFICATIVA DA APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES

Nos termos do Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Assim, partindo-se da premissa de que a Lei tem vigência, e tem, como visto. E de que não se pode admitir eficácia contida ou limitada de nenhuma de suas normas sem expressa previsão também legal - ainda que implícita -, é possível deduzir conclusão no sentido da possibilidade de aplicação imediata do regime jurídico da Lei nº 14.133/2021.

IV - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos o preço apresentado pela empresa, estão compatíveis com os praticados, obedecendo os termos do Termo de Referência.

O fornecimento disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada à verificação da Habilitação e do critério do menor preço.

V - DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, verificou-se a cotações de valores praticados no mercado devido à natureza do objeto do procedimento.

O valor ofertado a esta Administração foi de no valor de R\$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais) mensal, pelo período de 10 (dez) meses, totalizando o valor global de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Comparadamente, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

VI - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo, proposta compatível com o Termo de Referência, de acordo com os termos da Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VII - DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendido, foi: **FENIX CONSULTORIA E CONTABILIDADE EIRELI-EPP**, CNPJ Nº 20.000.072/0001-46, com Sede na Rua Siqueira Campos s/nº, Centro, cidade de Pastos Bons/MA, CEP 65.870-000.

VIII - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

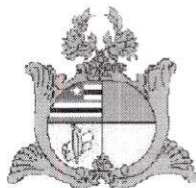
Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

IX - DA CARTA CONTRATO - MINUTA

Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, este Objeto será regido pela normativa contratual editada nos arts. 89 a 154, da Lei 14.133/2021.

X - CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração contratar sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente a aquisição, é decisão discricionária do Presidente da Câmara Municipal de Pastos Bons, optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Pastos Bons (MA), 15 de fevereiro de 2023.

Priscylla Barbosa Franco
Priscylla Barbosa Franco
Agente de Contratação.

Acrycia Rassoia da Silva Pereira
Acrycia Rassoia da Silva Pereira
Equipe de Apoio

Hádryan da Silva Sousa
Hádryan da Silva
Equipe de Apoio

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DA EIRELI
FENIX CONSULTORIA E CONTABILIDADE EIRELI.
NIRE: 21600010217 CNPJ: 20.000.072/0001-46**

FRANCISCO ALVES RODRIGUES, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 539852193 expedida por SSP/MA e CPF: nº 476.962.733-53, residente e domiciliado na cidade de Coroatá - MA, na RUA Padre Joaquim Dourado, nº 1116, São José, Codó/MA, CEP: 65400-000, Titular da Eireli que gira sob o nome empresarial FRANCISCO ALVES RODRIGUES EIRELI - ME, cujo ato constitutivo encontra-se registrado junto ao órgão competente: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO-JUCEMA sob o NIRE 21600010217, devidamente inscrita no CNPJ nº 20.000.072/0001-46, resolve alterar seu contrato social mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Retira-se neste ato o titular FRANCISCO ALVES RODRIGUES, transferindo todo seu ativo e passivo por este ato, a totalidade de seu capital de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, e fica admitido **LUIZ CARLOS DE MOURA FERNANDES**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 27/09/1957, portador do CPF nº 064.804.463-72, residente e domiciliado à Rua Siqueira Campos, s/nº, Centro, Pastos Bons/MA, CEP: 65870-000. O sócio cedente declara ter recebido todos os haveres e dá quitação das cotas ora transferidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - Neste ato fica aumentado o capital para R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), cujo a diferença de R\$75.000,00 é totalmente integralizada, neste ato, em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA - A partir desta data fica transferida a sede da empresa para Rua Siqueira Campos, s/nº, Centro, Pastos Bons/MA, CEP: 65870-000.

CLÁUSULA QUARTA - Fica alterado o nome empresarial para FENIX CONSULTORIA E CONTABILIDADE EIRELI.

CLÁUSULA QUINTA - As atividades passam a ser:

- 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade;
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (digitalização de documentos de escritórios);
- 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária;
- 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública;
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente (impressoras e escaners), sem operador;
- 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DA EIRELI
FENIX CONSULTORIA E CONTABILIDADE EIRELI.
NIRE: 21600010217 CNPJ: 20.000.072/0001-46**

CLÁUSULA SEXTA - O nome fantasia a partir dessa data será FENIX CONSULTORIA E CONTABILIDADE.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da empresa cabe ao seu novo titular **LUIZ CARLOS DE MOURA FERNANDES** ora qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

CLÁUSULA OITAVA - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA NONA - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ficam inalteradas as demais cláusulas que não colidam com o contrato anterior e havendo a necessidade de consolidação das cláusulas contratuais, os sócios decidem aprovar o seguinte texto, revogando quaisquer dispositivos anteriores que conflitem com o ora aprovado

CONSOLIDAÇÃO DA EIRELI

FENIX CONSULTORIA E CONTABILIDADE EIRELI

LUIZ CARLOS DE MOURA FERNANDES, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 27/09/1957, portador do CPF nº 064.804.463-72, residente e domiciliado à Rua Siqueira Campos, s/nº, Centro, Pastos Bons/MA, CEP: 65870-000

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa gira com o nome empresarial de FENIX CONSULTORIA E CONTABILIDADE EIRELI, e CNPJ nº 20.000.072/0001-46.

CLÁUSULA SEGUNDA - A empresa gira exerce suas atividades no endereço: Rua Siqueira Campos, s/nº, Centro, Pastos Bons/MA, CEP: 65870-000.

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DA EIRELI
FENIX CONSULTORIA E CONTABILIDADE EIRELI.
NIRE: 21600010217 CNPJ: 20.000.072/0001-46**

CLÁUSULA TERCEIRA - As atividades são:

69.20-6-01 - Atividades de contabilidade;

70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (digitalização de documentos de escritórios);

69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária;

73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública;

85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente (impressoras e escaners), sem operador;

62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

CLÁUSULA QUARTA - O capital social da empresa é de R\$150.000,00 totalmente integralizado em moeda corrente do país

CLÁUSULA QUINTA - O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SEXTA - A empresa será administrada pelo titular **LUIZ CARLOS DE MOURA FERNANDES**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial dês EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CLÁUSULA SÉTIMA - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA - O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DA EIRELI
FENIX CONSULTORIA E CONTABILIDADE EIRELI.
NIRE: 21600010217 CNPJ: 20.000.072/0001-46**

Pastos Bons / MA, 22 de março de 2022.

FRANCISCO ALVES RODRIGUES

LUIZ CARLOS DE MOURA FERNANDES



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FENIX CONSULTORIA E CONTABILIDADE EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06480446372	LUIZ CARLOS DE MOURA FERNANDES
47696273353	FRANCISCO ALVES RODRIGUES

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2022 17:09 SOB Nº 20220246505.
PROTOCOLO: 220246505 DE 22/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203675998. CNPJ DA SEDE: 20000072000146.
NIRE: 21600010217. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/03/2022.
FENIX CONSULTORIA E CONTABILIDADE EIRELI

JUCEMA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE: FRANCISCO ALVES RODRIGUES EIRELI.

Pelo presente instrumento particular Francisco Alves Rodrigues, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural de Codó – MA, nasc.20/08/1972, empresário, RG-53.985.219-3, SSP/SP, CPF – 476.962.733-53, residente e domiciliado na Rua Padre Joaquim Dourado nº 1116, São Jose em Codó- MA, CEP-65.400-000, resolve com fundamento no artigo 980-A, da Lei n.º 10.406/02, alterada pela lei n.º12.441 de 11 de julho de 2011, constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, de natureza empresarial, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, observando-se nas omissões, as regras previstas para a sociedade limitada.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente empresa individual de responsabilidade limitada girará sob a denominação social de FRANCISCO ALVES RODRIGUES EIRELI e com o nome de fantasia F A RODRIGUES

CLÁUSULA SEGUNDA

A empresa terá sede à Rua Padre Joaquim Dourado nº 1116-A, São Jose, CEP-65.400-000, Codó – MA, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA

A empresa terá como objeto social :

4744-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4712-1/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM
PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS,
MERCEARIAS E ARMAZÉNS
4924-8/00 TRANSPORTE ESCOLAR

CLÁUSULA QUARTA

O Prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

O capital é de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco mil reais) o que será integralizado neste ato .

CLÁUSULA SEXTA

A empresa será administrada por seu titular o Sr. Francisco Alves Rodrigues, a quem caberá a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta empresa.

NIRE

##2160001021##



ATO

##@21600010217@#

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA: INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE: F ALVES RODRIGUES EIRELI.



CLÁUSULA SETIMA

O exercício será encerrado a 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA OITAVA

Declara o titular desta empresa, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA

A responsabilidade do titular e limitada ao valor do capital integralizado.

CLÁUSULA DÉCIMA

O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

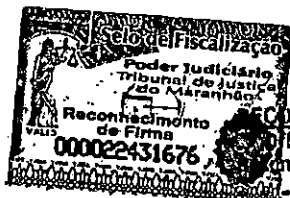
Por ser verdade, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que será levado a registro perante ao Registro Mercantil de Pessoa Jurídica competente, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Codó - MA, 21 de Janeiro de 2014



FRANCISCO ALVES RODRIGUES

Francisco Alves Rodrigues
Titular da empresa



RECONHECIMENTO
Ofício - Extrajudicial - Codó-MA
Em nome(s) assinatura(s) de: *Francisco Alves Rodrigues*
Codó-MA, 13 de 03 de 2014
 Lívia de Oliveira Ayub Alves - Tabeliã
 Rosana Maria Penha Saads - Substituta
 Raimunda Nonata Batista Maciel - Escrivente

ARQUIVO

415 15



JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 31/03/2014 Sob N° 21600010217
Protocolo : 140213953 de 25/03/2014 NIRE: 21600010217
FRANCISCO ALVES RODRIGUES EIRELI
Chancela : 14AD3CE9C48DED2F7878B0AAE1018BAE0447F30A

São Luís, 31/03/2014

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
Secretário(a) Geral

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	20.000.072/0001-46
NOME EMPRESARIAL:	FENIX CONSULTORIA E CONTABILIDADE EIRELI
CAPITAL SOCIAL:	R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	LUIZ CARLOS DE MOURA FERNANDES
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 02/05/2022 às 19:02 (data e hora de Brasília).

 VOLTAR

 IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.000.072/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/03/2014
NOME EMPRESARIAL FENIX CONSULTORIA E CONTABILIDADE EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FENIX CONSULTORIA E CONTABILIDADE	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
LOGRADOURO R SIQUEIRA CAMPOS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 65.870-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PASTOS BONS
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO FERNANDO_IMPERIAL@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (99) 8444-5967		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/02/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/03/2022 às 11:53:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FENIX CONSULTORIA E CONTABILIDADE EIRELI
CNPJ: 20.000.072/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:11:28 do dia 17/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/04/2023.

Código de controle da certidão: **CAA5.86F2.FD0F.6251**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FENIX CONSULTORIA E CONTABILIDADE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.000.072/0001-46
Certidão nº: 34445693/2022
Expedição: 12/10/2022, às 04:41:16
Validade: 10/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FENIX CONSULTORIA E CONTABILIDADE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.000.072/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.000.072/0001-46
Razão Social: FENIX CONSULTORIA E CONTABILID
Endereço: R SIRQUEIRA CAMPOS / CENTRO / PASTOS BONS / MA / 65870-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/02/2023 a 14/03/2023

Certificação Número: 2023021301561736452613

Informação obtida em 14/02/2023 11:00:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 226322/22

Data da Certidão: 12/12/2022 15:48:26

**CPF/CNPJ 20000072000146 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 11/04/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 11/01/2023 14:19:20



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 085492/22

Data da Certidão: 12/12/2022 15:50:23

CPF/CNPJ CONSULTADO: 20000072000146

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 11/04/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTOS

AV. DOMINGOS SERTÃO, Nº 1000 - SÃO JOSÉ

CNPJ: 05277173000175

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E DÍVIDA ATIVA

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTOS da Prefeitura Municipal de PASTOS BONS, a requerimento da pessoa interessada FENIX CONSULTORIA E CONTABILIDADE EIRELI, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000104 Inscrição Municipal: 000104
Contribuinte: FENIX CONSULTORIA E CONTABILIDADE EIRELI CPF/CNPJ: 20000072000146
Nome Fantasia: FENIX CONSULTORIA E CONTABILIDADE
Endereço: RUA SIQUEIRA CAMPOS, SN Complemento:
Bairro: CENTRO CEP: 65870000
Cidade: PASTOS BONS - MA
Inscrição Est.: Data de Abertura: 31/03/2014 Data de Encerramento: 0

Atividade(s) CNAE

Atividades de contabilidade

Consultoria em tecnologia da informação

Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Pesquisas de mercado e de opinião pública

Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Emissão: 13/01/2023 08:43:37 Validade: 13/06/2023 Usuário: CARLA
Número/Controle da Certidão: 6C6B010EE77F0EA0


Liduina Xavier Sandes Mota
Secretária de Finanças

CPF: 224.674.203-01
LIDUINA XAVIER SANDES MOTA
SECRETARIA DE FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTOS

AV. DOMINGOS SERTÃO, Nº 1000 - SÃO JOSÉ

CNPJ: 05277173000176

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

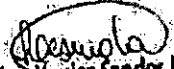
O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTOS da Prefeitura Municipal de PASTOS BONS, a requerimento da pessoa interessada FENIX CONSULTORIA E CONTABILIDADE EIRELI, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000104 Inscrição Municipal: 000104
Contribuinte: FENIX CONSULTORIA E CONTABILIDADE EIRELI CPF/CNPJ: 20000072000146
Nome Fantasia: FENIX CONSULTORIA E CONTABILIDADE
Endereço: RUA SIQUEIRA CAMPOS, SN Complemento:
Bairro: CENTRO CEP: 65870000
Cidade: PASTOS BONS - MA
Inscrição Est.: Data de Abertura: 31/03/2014 Data de Encerramento: 0

Atividade(s) CNAE

Atividades de contabilidade
Consultoria em tecnologia da informação
Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
Pesquisas de mercado e de opinião pública
Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Emissão: 13/01/2023 08:42:59 Validade: 13/05/2023 Usuário: CARLA
Número/Controle da Certidão: 158769369181DCE2


LIDUINA XAVIER SANDES MOTA
Secretária de Finanças
CPF: 224.674.243-91

LIDUINA XAVIER SANDES MOTA
SECRETARIA DE FINANÇAS

EMPRESA: FENIX CONSULTORIA E CONTABILIDADE EIRELI.

CNPJ: 20.000.072/0001-46 / NIRE: 21600010217.

ENDEREÇO: RUA SIQUEIRA CAMPOS, S/N, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: PASTOS BONS/MA – CEP: 65.870-000.

Balanco Patrimonial - Exercício de 2021.

1	ATIVO		
1.1	ATIVO CIRCULANTE		
1.1.1	DISPONÍVEL		
1.1.1.01	CAIXA		
	****	CAIXA	25.210,67
1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO		
	****	BANCOS CONTA MOVIMENTO	43.888,30
	***	DISPONÍVEL	69.098,97
1.1.2	CLIENTES		
1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER		
	****	DUPLICATAS A RECEBER	55.084,34
	***	CLIENTES	55.084,34
1.1.5	ESTOQUES		
1.1.5.01	ESTOQUES DE MERCADORIAS		
	****	ESTOQUES DE MERCADORIAS	33.805,54
1.1.5.02	ALMOXARIFADO		
	****	ALMOXARIFADO	15.823,74
	***	ESTOQUES	49.629,28
	**	ATIVO CIRCULANTE	173.812,59
1.3	ATIVO PERMANENTE		
1.3.2	IMOBILIZADO		
1.3.2.01	BENS EM OPERAÇÕES		
	****	BENS EM OPERAÇÕES	81.889,49
1.3.2.04	VEÍCULOS		
	****	VEÍCULOS	84.990,90
1.3.2.09	(-) DEPRECIações, AMORT E EXAUSTóES ACUM		
	****	(-) DEPRECIações, AMORT E EXAUSTóES ACUM	14.273,41
	***	IMOBILIZADO	152.606,98
	**	ATIVO PERMANENTE	152.606,98
	*	ATIVO	326.419,57

EMPRESA: FENIX CONSULTORIA E CONTABILIDADE EIRELI.

CNPJ: 20.000.072/0001-46 / NIRE: 21600010217.

ENDEREÇO: RUA SIQUEIRA CAMPOS, S/N, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: PASTOS BONOS/MA - CEP: 65.870-000.

Balanco Patrimonial - Exercício de 2021.

2	PASSIVO	
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	
2.1.3	FORNECEDORES	
2.1.3.01	FORNECEDORES NACIONAIS	
****	FORNECEDORES NACIONAIS	14.129,69
***	FORNECEDORES	14.129,69
2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	
2.1.4.01	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	
****	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	4.921,16
***	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	4.921,16
2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS PREVIDENCIÁRIAS	
2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	
****	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	13.573,36
2.1.5.02	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	
****	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	4.900,34
***	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS PREVIDENCIÁRIAS	18.473,70
2.1.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES	
2.1.6.02	CONTAS A PAGAR	
****	CONTAS A PAGAR	6.990,90
***	OUTRAS OBRIGAÇÕES	6.990,90
2.1.7	DIVIDENDOS PARTC E JUROS S/ CAPITAL	
2.1.7.01	DIVIDENDOS	
****	DIVIDENDOS	5.600,80
***	DIVIDENDOS PARTC E JUROS S/ CAPITAL	5.600,80
**	PASSIVO CIRCULANTE	44.515,45
2.4	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
2.4.1	CAPITAL SOCIAL	
2.4.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	
****	CAPITAL SUBSCRITO	150.000,00
***	CAPITAL SOCIAL	150.000,00
2.4.2	RESERVAS	
2.4.2.01	RESERVAS PARA AUMENTO DE CAPITAL	
****	RESERVAS PARA AUMENTO DE CAPITAL	40.000,00
2.4.2.03	RESERVAS DE LUCROS	
****	RESERVAS DE LUCROS	32.500,00
***	RESERVAS	72.500,00
2.4.3	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	
2.4.3.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	

EMPRESA: FENIX CONSULTORIA E CONTABILIDADE EIRELI.

CNPJ: 20.000.072/0001-46 / NIRE: 21600010217.

ENDEREÇO: RUA SIQUEIRA CAMPOS, S/N, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: PASTOS BONS/MA – CEP: 65.870-000.

Balanco Patrimonial - Exercício de 2021.

****	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	59.404,12
***	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	59.404,12
**	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	281.904,12
*	PASSIVO	328.419,57

PASTOS BONS - MA 18 DE ABRIL DE 2022.

LUIZ CARLOS DE MOURA FERNANDES
EMPRESÁRIO – CPF: 064.804.463-72

LUIZ CARLOS DE MOURA FERNANDES
Tec. Em Contabilidade CRC/MA: 4.332/O-0.

DRE - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO – 2021.

RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS		
RECEITA BRUTA DE VENDAS DE MERCADORIAS	930.000,00	
RECEITAS	930.000,00	930.000,00
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	525.745,22	
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	(525.745,22)	404.254,78
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS COM PESSOAL	(41.587,26)	
DESPESAS OPERACIONAIS	(288.693,22)	
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	(310.280,48)	93.974,30
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(34.570,18)	
RESULTADO FINANCEIRO	(34.570,18)	59.404,12
LUCRO	R\$ 59.401,12	

PASTOS BONS – MA, 18 DE ABRIL DE 2022.

LUIZ CARLOS DE MOURA FERNANDES
EMPRESÁRIO – CPF: 064.804.463-72

LUIZ CARLOS DE MOURA FERNANDES
Tec. Em Contabilidade – CRC/MA: 4.332/O-0

ANALISES DE INDICES DO BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCICIO 2021.

(A) - Ativo Circulante	173.812,59
(B) - Realizável a Longo Prazo	0,00
(C) - Passivo Circulante	44.515,45
(D) - Exigível a Longo Prazo	0,00
(I) - Índice de Liquidez Geral	3.90

Fórmula....: $I = (A + B) / (C + D)$

Análise....: Indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações.

Desejável...: Maior que 1

(A) - Ativo Circulante	173.812,59
(B) - Passivo Circulante	44.515,45
(I) - Índice de Liquidez Corrente	3.90

Fórmula....: $I = (A / B)$

Análise....: Indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

Desejável...: Maior que 1

(A) - Ativo Circulante	173.812,59
(B) - Estoques	49.629,28
(C) - Passivo Circulante	44.515,45
(I) - Índice de Liquidez Seca	2.79

Fórmula....: $I = (A - B) / C$

Análise....: Mostra a capacidade de liquidação das obrigações sem abrir mão dos estoques.

Desejável...: Maior que 1

(A) - Disponibilidade	69.098,97
(B) - Passivo Circulante	44.515,45
(I) - Índice de Liquidez Imediata	1,55

Fórmula....: $I = (A / B)$

Análise....: Expressa a fração de reais que a empresa dispõe de imediato para saldar cada R\$ 1,00 de suas dívidas.

Desejável...: Maior que 1

ANALISES DE INDICES DO BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCICIO 2021.

(A) - Lucro Líquido	59.404,12
(B) - Receita Líquida	404.254,78
(I) - Índice de Margem Líquida	14.69 %

Fórmula....: $I = (A / B) \times 100$

Análise....: Demonstra a capacidade da empresa em transformar receitas em lucro líquido.

Desejável...: Maior que 1

(A) - Vendas Líquidas	404.254,78
(B) - Ativo Total	326.419,57
(I) - Índice de Giro do Ativo	1.24

Fórmula....: $I = (A / B)$

Análise....: Mede a eficiência com a qual a empresa utiliza todos seus ativos para gerar receitas.

Desejável...: Maior que 1

(A) - Ativo Total	326.419,57
(B) - Passivo Circulante	44.515,45
(C) - Exigível a Longo Prazo	0,00
(I) - Índice de Solvência Geral	7.33

Fórmula....: $I = A / (B + C)$

Análise....: Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas.

Desejável...: Maior que 1

LUIZ CARLOS DE MOURA FERNANDES
EMPRESÁRIO - CPF: 064.804.463-72

LUIZ CARLOS DE MOURA FERNANDES
Tec. Em Contabilidade - CRC/MA: 4.332/O-0.

EMPRESA: FENIX CONSULTORIA E CONTABILIDADE EIRELI.
CNPJ: 20.000.072/0001-46 / NIRE: 21600010217.
ENDEREÇO: RUA SIQUEIRA CAMPOS, S/N, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: PASTOS BONOS/MA – CEP: 65.870-000.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 18 DE ABRIL DE 2022.

1) CONTEXTO OPERACIONAL:

A FENIX CONSULTORIA E CONTABILIDADE EIRELI, cadastrada no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ, sob o número 20.000.072/0001-46, é uma sociedade empresária individual com responsabilidade limitada enquadrada como empresa de pequeno porte, com sede e foro na cidade de Pastos Bons/MA, tendo como objeto social de serviços de assessoria e consultoria no ramo de contabilidade pública e privada, incluindo outras atividades do ramo como: consultoria de tecnologia da informação, atividades relacionadas a auditoria e controladoria interna das entidades, consultoria em gestão empresarial, locação de equipamentos de scanners e copiadoras em geral, serviços especializados em digitalização de documentos para arquivos, pesquisa de mercado e de opinião pública e afins, possuindo especialistas técnico responsável contadores, auditores, consultores e controladores, com início de atividades operacionais em 31/03/2014..

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira, objetivando demonstrar todos os aspectos contábeis com clareza as práticas contábil.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

3.1) Disponibilidades Financeiras;

Estão registrados as entradas e saídas financeiras com movimentação a toque de caixa e bancárias, conforme a conciliação bancárias e fluxos de caixa até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações;

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado:

Demonstrado pelo custo de aquisição os bens em operações de uso, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial:

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas:

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais:

A empresa está enquadrada no regime tributário ao lucro presumido desde o início de sua Atividade e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS:

Não há empréstimos e financiamentos a instituições financeiras.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS:

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente nos País, apresentando a seguinte composição:

Luiz Carlos de Moura Fernandes – participação 100% das quotas de capital.

7) PATRIMÔNIO LÍQUIDO:

O patrimônio líquido Total encerrado no exercício de 2021, é de R\$ 281.904,12 (Duzentos e Oitenta e Um Mil e Novecentos e Quatros Reais e Doze Centavos), somados com capital social da empresa integralizados, reserva objetivando o aumento do capital social, reservas de lucros e Lucros acumulados no período.

8) EVENTOS SUBSEQUENTES:

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

EMPRESA: FENIX CONSULTORIA E CONTABILIDADE EIRELI.

CNPJ: 20.000.072/0001-46 / NIRE: 21600010217.

ENDEREÇO: RUA SIQUEIRA CAMPOS, S/N, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: PASTOS BONS/MA – CEP: 65.870-000.

9) CONCLUSÃO PARECER A NOTA EXPLICATIVA:

Concluímos este parecer sobre elaboração da nota explicativa do balanço patrimonial da empresa Fenix Consultoria e Contabilidade Eireli, onde foram apresentados todos os fatos elaborados nos lançamentos contábeis para emissão final do balanço patrimonial exercício de 2021 e suas peças como: Demonstração do resultado do exercício – DRE, Análises dos Índices do Balanço Patrimonial, cujo objetivo foi apresentar de forma clara as movimentações patrimoniais da empresa, contudo este relatório define que a empresa encontra-se em boas condições financeiras e patrimoniais para operações.

PASTOS BONS – MA, 18 de Abril de 2022.

LUIZ CARLOS DE MOURA FERNANDES
EMPRESÁRIO – CPF: 064.804.463-72

LUIZ CARLOS DE MOURA FERNANDES
Tec. Em Contabilidade – CRC/MA: 4.332/O-0



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FENIX CONSULTORIA E CONTABILIDADE EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06480446372	LUIZ CARLOS DE MOURA FERNANDES

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2022 16:07 SOB Nº 20220477388.
PROTOCOLO: 220477388 DE 20/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204986768. CNPJ DA SEDE: 20000072000146.
NIRE: 21600010217. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/04/2022.
FENIX CONSULTORIA E CONTABILIDADE EIRELI

JUCEMA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTOS
CNPJ: 05277173000175



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Alvará: 43/2023

Exercício: 2023

Inscrição Municipal: 000104

Validade: 31/12/2023

Contribuinte: FENIX CONSULTORIA E CONTABILIDADE EIRELI

Nome Fantasia: FENIX CONSULTORIA E CONTABILIDADE

CPF/CNPJ: 20000072000146

RG/Inscrição Estadual:

Endereço: RUA SIQUEIRA CAMPOS, SN - CENTRO

CEP: 85870000

Complemento:

Atividades

- 6920601 - Atividades de contabilidade
- 6204000 - Consultoria em tecnologia da informação
- 6920602 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
- 7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 7320300 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
- 7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- 7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Horário de Funcionamento:

Melo de Semana
Das: 0 Até: 0

Sábado
Das: 0 Até: 0

Domingo
Das: 0 Até: 0

Feriado
Das: 0 Até: 0

Observações:

Pelo documento de arrecadação datado de 13/01/2023 referente a Taxas de Licença e verificação Fiscal para Localização de seu estabelecimento durante o exercício acima referido, conforme o Código Tributário de PASTOS BONS.

Data de Abertura:

31/03/2014

PASTOS BONS - MA, 13/01/2023

Liduina Xavier Sandes Mota
Secretária de Finanças

LIDUINA XAVIER SANDES MOTA
SECRETARIA DE FINANÇAS

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISIVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO ANUALMENTE

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

JUCEMA

31 314

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO MARANHÃO

A Empresa (EIRELI) FRANCISCO ALVES RODRIGUES EIRELI, estabelecido na RUA PADRE JOAQUIM DOURADO 1116 A, , SAO JOSE, CODO, MA, CEP: 65.400-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

CODO - MA, 21 de Janeiro de 2014.

FRANCISCO ALVES RODRIGUES

Empresário: FRANCISCO ALVES RODRIGUES

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM <u>31 314</u> <i>Carmen Luisa Lux</i> Carmen Luisa Lux Chefe Escritório Regional JUCEMA - CAXIAS Matricula 2055	Etiqueta de registro
---	----------------------

AM3001

415 15



JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão

Certifico o Registro em 31/03/2014 Sob N° 20140213961

Protocolo : 140213981 de 25/03/2014 NIRE: 21600010217

FRANCISCO ALVES RODRIGUES EIRELI

Chancela : 480483B1D8048AE7CF272438A221F30303FC454E

São Luis, 31/03/2014

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA

Secretário(a) Geral

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

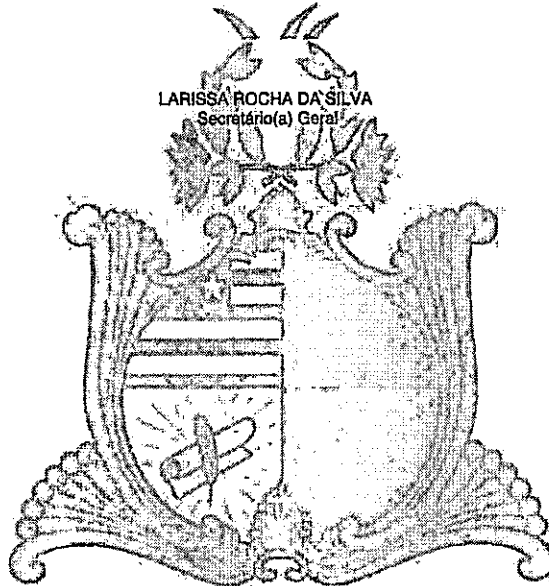
Certificamos que FENIX CONSULTORIA E CONTABILIDADE EIRELI encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2201880718
NIRE 21600010217 CNPJ 20.000.072/0001-46		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo SIQUEIRA CAMPOS, Nº SN, xxxxx, CENTRO - Pastos Bons/MA - CEP 65870-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20220246505	23/03/2022	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20220246505	23/03/2022	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
315	20140213961	31/03/2014	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
091	21600010217	31/03/2014	ATO CONSTITUTIVO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/04/2022, às 10:37:26 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código M3R2GFGV.



MAC2201880718

LARISSA ROCHA DA SILVA
Secretário(a) Geral



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FENIX CONSULTORIA E CONTABILIDADE EIRELI		Protocolo: MAC2201880673		
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 21600010217	CNPJ 20.000.072/0001-46	Arquivamento do Ato Constitutivo 31/03/2014	Início de Atividade 31/03/2014	
Endereço Completo Rua SIQUEIRA CAMPOS, Nº SN, CENTRO - Pastos Bons/MA - CEP 65870-000				
Objeto 69.20-6-01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE 70.20-4-00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA 74.90-1-04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS 82.11-3-00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 82.19-9-99 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (DIGITALIZACAO DE DOCUMENTOS DE ESCRITORIOS) 69.20-6-02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA 73.20-3-00 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA 85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 77.39-0-99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (IMPRESSORAS E ESCANERS), SEM OPERADOR 82.04-0-00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO.				
Capital R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome LUIZ CARLOS DE MOURA FERNANDES	CPF 064.804.463-72	Administrador	Início do Mandato 22/03/2022	Término do Mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome LUIZ CARLOS DE MOURA FERNANDES	CPF 064.804.463-72	Início do Mandato 22/03/2022	Término do Mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 23/03/2022	Número 20220246505	Atos/Eventos 002 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/04/2022, às 10:37:14 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código FE2JC9X.

MAC2201880673

LARISSA ROCHA DA SILVA
Secretária Geral

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

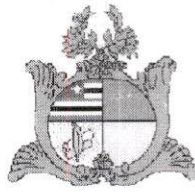
Nome Empresarial: FENIX CONSULTORIA E CONTABILIDADE EIRELI		Protocolo: MAC2201903121	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
NIRE: 21600010217	CNPJ: 20000072000146	Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	Último Arquivamento Data: 20/04/2022
Arquivamentos solicitado:			
Número:	Data:	Ato:	
20220477388	20/04/2022	BALANÇO	
20220246505	23/03/2022	ALTERAÇÃO	
21600010217	31/03/2014	ATO CONSTITUTIVO	
20140213861	31/03/2014	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 02/05/2022, às 15:00:46 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código F3EAX91B.



MAC2201903121

LARISSA ROCHA DA SILVA
Secretário Geral



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

ASSESSORIA JURÍDICA,

Para análise e Parecer do Presente processo de Contratação Direta, conforme Art. 72, III,
da Lei 14.133/2021.

Pastos Bons (MA), 15 de fevereiro de 2023.


Priscylla Barbosa Franco
Agente de Contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

Processo de Contratação Direta
Para: Agente de Contratação
Processo N° 00602.02/2023
Dispensa N° 07/2023

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos Serviços de Consultoria em Controle Interno, afim de atender as necessidades administrativas desta Casa Legislativa no exercício de 2023.

*PARECER JURÍDICO. DISPENSA DE LICITAÇÃO.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO.*

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada pelo Agente de Contratação, a Procuradoria da Câmara Municipal de Pastos Bons para análise e emissão de parecer jurídico concernente à minuta de contrato referente à licitação na modalidade Dispensa de Licitação N° 07/2023, da Contratação de empresa especializada para a prestação dos Serviços de Consultoria em Controle Interno, afim de atender as necessidades administrativas desta Casa Legislativa no exercício de 2023.

Constam nos presentes autos toda a documentação pertinente, dentre elas ofício de solicitação da demanda, Termo de Referência, estimativa da despesa, Proposta, Parecer Técnico, Designação de Agente de Contratação, nos Termos da Lei 14.133/2021, Justificativa e Habilitação da empresa.

É o sucinto relatório. Passamos a análise jurídica.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

Ressalta-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

No Ordenamento Jurídico Pátrio, a Carta Magna Federal instituiu em seu art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública deverão ser precedidas, em regra, de licitação.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

O ordenamento jurídico prevê a obrigatoriedade de licitar como sendo inerente aos órgãos da Administração Pública direta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelos entes federados, direta ou indiretamente.

Conforme dispõe a Lei de Licitações, o certame destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

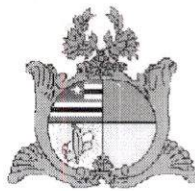
Cumpra-se destacar que cabe a Procuradoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo atribuída análise concernente à conveniência e oportunidade administrativa. A análise jurídica se atém, portanto, tão somente às questões de legalidade das consultas que são postas para análise que precedem a solicitação de parecer jurídico.

Sabe-se que todos os atos da Administração Pública devem ser motivados e fundamentados. Neste caso, o parecer jurídico proporciona ao agente de contratação a fundamentação necessária para motivar seus atos, possibilitando inclusive a correção de eventuais falhas, além de desencorajar a prática de atos irregulares, precipitados ou não satisfatórios.

Passado o esclarecimento necessário, ressalta-se que de acordo com a interpretação do artigo 72, III da Lei 14.133/2021, vejamos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

Esse exame prévio almeja preservar a necessária e indispensável legalidade dos atos da Administração, impedindo o surgimento de situação que em descompasso com o regime Jurídico vigente, estejam amoldadas no padrão de conduta imposto ao Gestor da coisa pública.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do Princípio da Legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Passado o esclarecimento necessário, ressalta-se que de acordo com a Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 que inova o mundo das contratações e altera os valores previstas na antiga Lei 8.666/93, valores estes congelados desde maio de 1998. Com a atualização dos limites, passam a ter valores estimados mais condizentes com a realidade das licitações.

Importante lembrar a regra do art. 191, da Lei nº 14.133/2021, que prevê que, durante os próximos dois anos, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a nova lei ou de acordo com o que vamos chamar de “antiga legislação” - a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/02, das regras do RDC, constantes na Lei nº 12.462/2011 - visto que, conforme inciso II, do art. 193, a “antiga legislação” será revogada, apenas após dois anos da publicação da Lei nº 14.133/2021.

Cumprido frisar, ainda, que a parte final do art. 191 prevê que a opção escolhida (“antiga legislação” ou Lei nº 14.133/2021) deverá ser indicada, expressamente, no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada da nova lei com a “antiga legislação”).

No caso dos autos, optou-se pela nova legislação, que contempla em seu art. 72 o rito pelo qual deverá ser regido o processo de contratação, cuja redação se dá da seguinte forma:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

A nova legislação trouxe ainda, o comando legal do artigo 75 que descreve as possibilidades de contratações direta, dentro delas os Serviços e compras, dando a cada uma delas particularidades bem definidas, *in verbis*:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 72, Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação.

Diante de todas essas explicações, conforme justificativas apresentadas, a prestação dos serviços se justifica face à necessidade se dá como medida preventiva de combater irregularidades nas Contratações desta Casa Legislativa, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Município e para sanar quaisquer eventualidades desta Casa.

Para tanto, o projeto apresenta todas as informações que possibilitam as definições dos serviços, permitindo pleno conhecimento dos elementos necessários à Contratação de empresa especializada para a prestação dos Serviços de Consultoria em Controle Interno, afim de atender as necessidades administrativas desta Casa Legislativa no exercício de 2023, contendo os elementos necessários para a avaliação dos custos e cotação dos preços unitários, em consonância ao previsto no artigo 23, §2º da Lei 14.133/2021.

Importante salientar também que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Deste modo, a obediência aos aspectos formais do processo de licitação é dever que se impõe.

Diante destas circunstâncias, considerando os aspectos formais do Processo, entendemos que os autos atendem aos Princípios embaixadores do processo de licitação. Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um Princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, e pela análise fática que se apresenta, considerando os trâmites observados nos presentes autos, é que se opina pela **possibilidade da contratação do presente objeto mediante Dispensa de Licitação** nos termos do art. 72 c/c art. 75 ambos da lei 14.133/2021, haja vista restar configurada a necessidade do



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

Órgão, além da subsunção às demais exigências legais elencadas no presente parecer, pelo que se sugere a remessa do presente ao Gabinete Presidência, para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Pastos Bons (MA) 16 de fevereiro de 2023.


VINICIUS CORTEZ BARROSO

OAB/MA n° 17.199-A

Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Pastos Bons - MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

Excelentíssimo Senhor
Valmireis Pereira de Souza - Vereador Presidente
Câmara Municipal de Pastos Bons – MA.

Segue, para autorização da presente dispensa de licitação na forma do caput do Art. 72, VIII, e em conformidade com o Parecer Técnico Nº 07/2023 e posterior apreciação da Procuradoria Jurídica.

Pastos Bons, 16 de fevereiro de 2023.

Priscylla Barbosa Franco

Agente de Contratação.

Câmara Municipal de Pastos Bons



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Autorizo na forma do caput do Art. 72, VIII, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, a Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, e em conformidade com o Parecer Técnico e Jurídico N.º 007/2023, acostado aos autos, conforme exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

Processo Administrativo N.º 00602.02/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos Serviços de Consultoria em Controle Interno, afim de atender as necessidades administrativas desta Casa Legislativa no exercício de 2023.

CONTRATADA: FENIX CONSULTORIA E CONTABILIDADE EIRELI-EPP, CNPJ N.º 20.000.072/0001-46, com Sede na Rua Siqueira Campos s/n.º, Centro, cidade de Pastos Bons/MA, CEP 65.870-000.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais) mensal, pelo período de 10 (dez) meses, totalizando o valor global de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Pastos Bons (MA), 17 de fevereiro de 2023.


VALMIREIS PEREIRA DE SOUZA
Vereador Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS (MA), E A EMPRESA FENIX CONSULTORIA E CONTABILIDADE EIRELI-EPP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS, inscrita no CNPJ nº 03.553.258/0001-03, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o Sr. *VALMIREIS PEREIRA DE SOUZA*, brasileiro, Casado, residente na cidade de Pastos Bons - MA, portador do RG nº 070242832019-7, do CPF nº. 522.624.483-53, doravante denominada CONTRATANTE, autoriza a empresa FENIX CONSULTORIA E CONTABILIDADE EIRELI-EPP, CNPJ Nº 20.000.072/0001-46, com Sede na Rua Siqueira Campos s/nº, Centro, cidade de Pastos Bons/MA, CEP 65.870-000, aqui representada pelo seu Representante legal o Sr. *LUIZ CARLOS DE MOURA FERNANDES*, Brasileiro, casado, contador, domiciliado na cidade de São Luís/MA, inscrito na CRC/MA nº18.262 e CPF nº 064.804.463-72, doravante denominada CONTRATADA, a executar os serviços, conforme especificados neste documento, objeto de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº07/2023, tendo em vista a melhor Proposta de Preços dos serviços, nas condições a seguir estabelecidas, as quais acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº14.133/21, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação dos Serviços de Consultoria em Controle Interno, afim de atender as necessidades administrativas desta Casa Legislativa no exercício de 2023, de acordo com o Projeto Básico desta DISPENSA.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este contrato tem como amparo legal a licitação da modalidade DISPENSA nº 07/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e pelos preceitos de direito público.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pela execução dos serviços, a contratante pagará à contratada o valor global de no valor de R\$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais) mensal, pelo período de 10 (dez) meses, totalizando o valor global de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS, classificada conforme abaixo especificado:

01 Poder Legislativo;
01.031.0002.2001.0000 Manutenção das Ativ. Administrativas.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES;
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes;
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 10 (dez) meses.

CLÁUSULA SEXTA

É direito assegurado a cada uma das partes a exigência, perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

As partes poderão, em comum acordo, instituir cláusulas aditivas ou modificativas ao presente contrato desde que obedecida a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA

A Contratada se obriga a atender, imediatamente, todas as solicitações da Contratante, relativamente aos Serviços Contratados.

CLÁUSULA NONA

O pagamento será efetuado mensalmente, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da fatura (nota fiscal), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os tributos federais.

CLÁUSULA DÉCIMA

End: Rua Raimundo Evaristo nº 991 – Bairro São José – CEP: 65.870-000 –
Pastos Bons – Maranhão
E-mail: cm.pastosbons@gmail.com



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03**

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133, de 05 de abril de 2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A execução dos serviços prestados necessário à execução do presente contrato será de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A Contratada se compromete, na execução do presente contrato, a observar todas as leis, regulamentos, normas e princípios jurídicos vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Parágrafo Primeiro: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento), por dia, sobre o saldo contratual, a partir do primeiro dia após o prazo determinado para execução do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo.

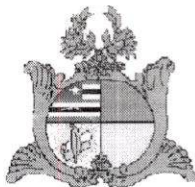
b) 2% (dois por cento), após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

Parágrafo Segundo: A referida multa será aplicada independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagamentos que lhes sejam devidos pela contratante.

Parágrafo Terceiro: As multas a que se refere esta cláusula incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

b) multa por atraso a cada 30 (trintas) dias após o prazo previsto na alínea “b”, do Parágrafo Primeiro, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

e) a aplicação da sanção prevista na alínea “a”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Quinto: As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, do Parágrafo Quarto, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo à inexecução de que trata o Parágrafo Quarto, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Sétimo: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 137, da Lei Federal 14.133/2021, de 1 de maio de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Fica eleito o foro da Comarca de PASTOS BONS-MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Pastos Bons (MA), 23 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
Valmireis Pereira de Souza - Vereador Presidente

CONTRATANTE

FENIX CONSULTORIA E CONTABILIDADE EIRELI
LUIZ CARLOS DE MOURA FERNANDES – Sócio Administrador

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

ORDEM DE SERVIÇOS

Pela presente Ordem de SERVIÇOS, o Presidente da Câmara Municipal de Pastos Bons, AUTORIZA a empresa FENIX CONSULTORIA E CONTABILIDADE EIRELI-EPP, CNPJ N° 20.000.072/0001-46, com Sede na Rua Siqueira Campos s/n°, Centro, cidade de Pastos Bons/MA, CEP 65.870-000, executar os Serviços de Consultoria em Controle Interno, afim de atender as necessidades administrativas desta Casa Legislativa no exercício de 2023, de acordo com as especificações, e condições estabelecidas no procedimento Licitatório sob a modalidade DISPENSA n° 07/2023, abaixo descritos nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos Serviços de Consultoria em Controle Interno, afim de atender as necessidades administrativas desta Casa Legislativa no exercício de 2023.

- 1. Valor Total:** R\$ R\$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais) mensal, pelo período de 10 (dez) meses, totalizando o valor global de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).
- 2. Forma de recebimento:** Através de nota fiscal de empenho.
- 3. Forma de pagamento:** Transferência entre contas correntes.

Pastos Bons (MA), 23 de fevereiro de 2023.


VALMIREIS PEREIRA DE SOUZA
Vereador Presidente

Publicado em 23.02.2023 por afixação no vestibulo da Câmara Municipal de Pastos Bons (MA), em local de amplo e fácil acesso ao público.